



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.119/2019

“Cria a Data Base e o Índice Oficial para revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andrelândia e dá outras providências”.

A Câmara Municipal e eu Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de janeiro como data base para realizar a revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos Ativos e dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Andrelândia, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Para a revisão de que trata o artigo anterior será utilizado como Índice Oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao exercício de concessão .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andrelândia, 17 de abril de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia

